

**Resposta** 19/04/2022 08:54:51

Resposta pergunta 1: Poderão ser aceitos os atestados que comprovem a aptidão da empresa no gerenciamento de mão de obra em geral, não havendo a obrigatoriedade dos postos de trabalho serem idênticos ao objeto da licitação. Resposta pergunta 2: As licitantes não deverão cotar os benefícios plano de saúde, odontológico e seguro de vida. Conforme dispõem os itens 8.5.1 e 8.5.2 do Edital do PE nº 08/2022, é vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017), ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017). Resposta pergunta 3: Não há a exigência de percentuais mínimos de encargos sociais, podendo ser solicitada à empresa a comprovação dos percentuais dos encargos adotados em sua planilha de custos. Resposta pergunta 4: O custo estimado da contratação foi calculado utilizando os valores das CCTs de 2022. Resposta pergunta 5: Não serão aceitas as propostas de preços com base em convenções coletivas não vigentes. Resposta pergunta 6: Os encargos deverão seguir o real enquadramento da empresa, podendo ser solicitada a comprovação dos percentuais dos encargos adotados em sua planilha de custos. Resposta pergunta 7: O contrato será celebrado de acordo com os quantitativos do item 1.1 do Termo de Referência, podendo ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Resposta 8: Para os itens 1 a 5, a jornada de trabalho semanal será de 44 horas, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério do contratante, nos sábados, domingos e feriados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 7h e 22h. Para os itens 6 e 7, a jornada semanal será de até 44 horas semanais, em dias úteis e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, com jornada compreendida entre 6h00 e 22h00 para o item 6 e entre 14h00 e 24h00 para o item 7. Resposta pergunta 9: A vigência do Contrato nº 12/2017, firmado com a empresa Defender Conservação e Limpeza LTDA, encerra-se em 30 de junho de 2021. Resposta pergunta 10: Na presente contratação não há a exigência de cobertura do posto durante o tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação. Resposta pergunta 11: Os benefícios do vale transporte e alimentação deverão compor a planilha de custo das empresas. Contudo, conforme dispõem os itens 8.5.1 e 8.5.2 do Edital do PE nº 08/2022, é vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017), ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017). Resposta pergunta 12: Não há previsão de pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade. Resposta pergunta 13: A proposta cadastrada acima do valor estimado não será desclassificada de plano. No entanto, nos termos do item 8.4 do Edital, a proposta vencedora que, após negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado será desclassificada. Resposta pergunta 14: A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Resposta pergunta 15: A proposta cadastrada acima do valor estimado não será desclassificada de plano. No entanto, nos termos do item 8.4 do Edital, a proposta vencedora que, após negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado será desclassificada. Resposta pergunta 16: Defender Conservação e Limpeza LTDA, CNPJ nº 09.370.244/0001-30, e RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 06.350.074/0001-34. Resposta pergunta 17: Conta vinculada.